



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Bayeux

LEI Nº 461 DE 25 DE MAIO DE 1990.

**ALTERA DISPOSITIVO CONTIDO NO INCISO I, DO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 445 DE 28 DE NO-
VEMBRO DE 1989.**

O Prefeito Constitucional do Município de Bayeux, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º- O inciso I, do artigo 4º, da Lei nº 445, de 28 de novembro de 1989, passa a ter a seguinte redação:

"Abrir Créditos Suplementares até o limite de 270% (duzentos e setenta por cento) do total da Receita fixada para o Exercício, nos termos dos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964".

Art. 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar por Decreto as Unidades de Despesas Orçamentárias previstas para o corrente Exercício.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Faz-se da Prefeitura Municipal de Bayeux, em 25 de maio de 1990.

LOURIVAL CABRAL ALVES DE LIMA
P R E F E I T O